



CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SIMERJ

*Para que não ocorra o desconto da Contribuição Assistencial, o empregado NÃO sindicalizado deverá manifestar sua recusa por escrito, após o fechamento do ACT 2025, em data a ser definida entre o SIMERJ e a Empresa, conforme aprovação da categoria. **Cláusula 18ª - Contribuição Assistencial (ACT 2025)***

Para tanto, o empregado deverá **COMPARECER PESSOALMENTE** e apresentar carta de próprio punho, em 03 (três) vias, **MANIFESTANDO SUA NÃO CONCORDÂNCIA COM O REFERIDO DESCONTO**, sendo: **1ª via: SINDICATO 2ª via: EMPRESA 3ª via: EMPREGADO**

A carta deverá ser entregue **PELO PRÓPRIO EMPREGADO** a um representante do sindicato, que ficará responsável pelo recebimento, em local previamente definido e divulgado. As partes **EMPRESAS e SIMERJ**, comprometem-se a divulgar amplamente os termos e prazos desta cláusula no âmbito da Companhia.

O **SINDICATO** prestará atendimento nos seguintes locais e horários:

CM > dia 02/03 (2ªf.) das 10h às 18h;

CM > dia 03/03 (3ªf.) das 22h às 06h;

Linha 4 JAH > dia 05/03 (5ªf.) e 06/03 (6ªf.) das 10h às 18h;

Linha 1 BTF > dia 09/03 (2ªf.) e 10/03 (3f.) das 10h às 18h;

Linha 1 CTR > dia 12/03 (5ªf.) e 13/03 (6ªf.) das 10h às 18h;

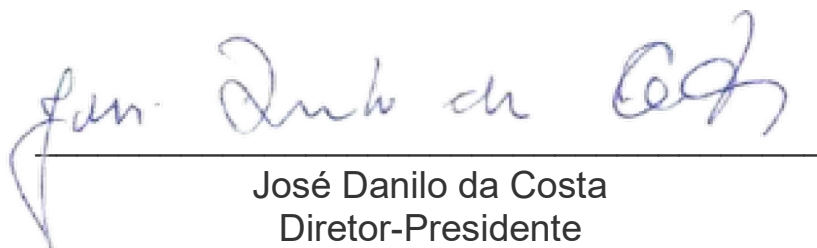
Linha 2 MGR > dia 16/03 (2ªf.) e 17/03 (3ª f.) das 10h às 18h;

Linha 2 PVN > dia 19/03 (5ªf.) e 20/03 das 10h às 18h;

CA > dia 23/03 (2ªf.) e 24/03 (3ªf.) das 10h às 18h;

CA > dia 26/03 (2ªf.) e 27/03 (3ªf.) das 10h às 18h;

Linha 4 JOC > dia 30/03 (2ªf.) e 31/03 (3ªf.) das 10h às 18h.



José Danilo da Costa
Diretor-Presidente